



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.743 /

“LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TERESA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e na Lei Complementar nº 105, de 25 de março de 2010,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 0023511-184/2011, solicitando a liberação de hipoteca referente ao loteamento;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Santa Teresa, de propriedade de FORMAT Fornecedor de Materiais Ltda. e 2R Participações Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs 50669-063/2008, 2839/2004, 5820-063/2008, 714842063/2007 e 635/2005, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o ofício datado de 24 de fevereiro de 2012, no qual a Secretaria de Projetos e Obras Públicas atesta que as obras de infraestrutura afetas àquela Secretaria foram totalmente executadas, devendo ser liberados os lotes hipotecados restantes;

CONSIDERANDO o ofício nº 368/2011–DP, datado de 20 de setembro de 2011, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede coletora de esgotos sanitários, rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais;

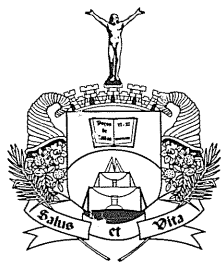
CONSIDERANDO o ofício ODI-1637/2011, datado de 28 de dezembro de 2011, no qual o DMED – DME Distribuição S.A. recebe definitivamente as obras referentes à instalação de energia elétrica no referido loteamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 066/2012-SMSP/DAC, datado de 25 de maio de 2012, no qual a Secretaria Municipal de Serviços Públicos acata a liberação do loteamento;

CONSIDERANDO parecer contido na Ata de Recebimento de Obras elaborada pela Comissão constituída pela Portaria nº 002/2012 – SMP, em que declara estarem as obras concluídas;

CONSIDERANDO o Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente, datado de 06 de julho de 2012, onde é informado que no referido loteamento houve PTRF e medidas mitigadoras que não foram cumpridas até o momento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da PGM, exarado em 17/09/2012, em que foi manifesto o entendimento de que a empresa loteadora cumpriu todos os requisitos para liberação do caucionamento e que as pendências ambientais devam ser cumpridas pela loteadora nas esferas pertinentes, podendo ser liberada a caução.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.743 - fl. 2 /

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as áreas caucionadas, abaixo relacionadas, hipotecadas para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Santa Teresa, aprovado pelo Decreto nº 9.713, alterado pelo Decreto nº 9.846.

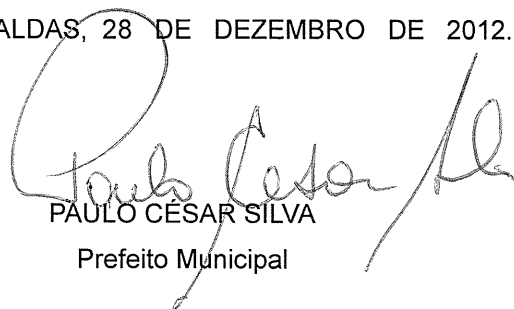
- QUADRA A: todos os lotes, num total de 18 (dezoito); área total = 6.299,42m²;
- QUADRA B: todos os lotes, num total de 34 (trinta e quatro); área total = 9.099,64m²;
- QUADRA C: todos os lotes, num total de 20 (vinte); área total = 6.713,34m²;
- QUADRA D: todos os lotes, num total de 11 (onze); área total = 3.821,96m²;
- QUADRA E: todos os lotes, num total de 22 (vinte e dois); área total = 6.212,07m²;
- QUADRA I: todos os lotes, num total de 26 (vinte e seis); área total = 6.969,08m²;
- QUADRA J: todos os lotes, num total de 16 (dezesesseis); área total = 4.405,56m²;
- QUADRA Q: todos os lotes, num total de 11 (onze); área total = 3.076,90m²;
- QUADRA R: todos os lotes, num total de 03 (três); área total = 857,46m².

Total da hipoteca: 161 (cento e sessenta e um) lotes, perfazendo uma área de 47.455,43m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco vírgula quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º. O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11.101, de 29 / 12 /2012.